



CONTRATO 11/2025
Processo 07/2025 – Dispensa 06/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG E SÓLID LICITAÇÕES LTDA.

Pelo presente TERMO CONTRATUAL, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE - MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.606.530/0001-40, com sede na Av. Ministro Barbosa Lima, 280, Centro, Liberdade - MG, neste ato representada por seu Presidente, LUIZ ANTÔNIO LAMIM, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 607.601.846-15, portador do RG nº 087118311 IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Luiz Barbosa Giffoni, 61, Bairro Santa Rita de Cássia, CEP 37.350-000, Liberdade, Minas Gerais, aqui simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **SÓLID LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ: 36.344.966/0001-93 por seu representante legal IARA RICARDO OTTONI, brasileira, , portador do RG nº MG1655540, inscrito no CPF sob o nº RUA JOAO FERREIRA DE PAIVA, 109, Paiva/MG, CEP 36.195-000, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, têm justo e avençado o que se segue, com base no art. 37, inc. XXI da Constituição Federal, combinado com a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II e de acordo com as condições abaixo descritas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de mão-de-obra para transmissão das reuniões da Câmara nas plataformas digitais, manutenção dos equipamentos eletrônicos (computadores, notebooks e impressoras) e marketing digital, compreendendo as seguintes atribuições:

A. Transmissão das sessões plenárias ao vivo

- Prestação de serviços de operação técnica de áudio no Plenário da Câmara Municipal durante sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.
- Transmissão ao vivo via rádio, Facebook, Instagram e outras redes sociais, utilizando o aplicativo Open Broadcast Software (OBS Studio).
- Realização das transmissões de todas as sessões plenárias previamente comunicadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- O profissional deverá se apresentar no local com 02 (duas) horas de antecedência ao início da sessão para preparação e execução da transmissão.
- Independente das transmissões programadas, o prestador de serviço deverá estar disponível para prestar assistência adicional, incluindo por meio de comunicação virtual, sempre que solicitado.

IARA RICARDO OTTONI
3634496600019

LUIZ ANTONIO LAMIM60760184615
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO LAMIM60760184615



CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
Avenida Ministro Barbosa Lima, 280 - CEP 37350-000

CNPJ 01.606.530/0001-40

(32) 3293-1119 | licitacao@camaraliberdade.mg.gov.br

B. Prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e rede de computadores

- Manutenção em microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras/copadoras/scanners e demais equipamentos correlatos.
- Inclusão de revisão geral, limpeza e substituição de componentes fornecidos pela Câmara.
- Configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos.
- Atendimento de manutenção de rede, incluindo cabeamentos e conexões, conforme necessário.
- Realização de no mínimo duas visitas técnicas mensais durante o expediente da Câmara para manutenções preventivas e corretivas.
- Independente das visitas mensais, o prestador de serviço deverá prestar assistência sempre que solicitado, podendo ser por meio de comunicação virtual, quando possível.

C. Gestão de mídias digitais da Câmara Municipal

- Criação, produção e publicação de conteúdos gráficos e informativos relacionados às reuniões ordinárias, extraordinárias, avisos institucionais, eventos oficiais, datas comemorativas e outras comunicações públicas.
- Atualização e manutenção das redes sociais e plataformas digitais oficiais da Câmara Municipal de Liberdade-MG.
- Garantia de transparência e adequada divulgação das ações legislativas e administrativas da Câmara.
- Independente das atividades rotineiras, o prestador de serviço deverá estar disponível para fornecer assistência adicional, incluindo por meio virtual, sempre que solicitado.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ 4.632,00 (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais), conforme proposta da contratada, parte integrante, sendo o item 01.

2.2. O preço dos itens contratados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Gestão de mídias digitais da Câmara Municipal , compreendendo a criação, produção e publicação de conteúdos gráficos e informativos relacionados às reuniões ordinárias e extraordinárias, avisos institucionais, eventos oficiais, datas comemorativas e demais comunicações de interesse público. Inclui, ainda, a atualização e manutenção das redes sociais e demais plataformas digitais oficiais da Câmara	mens.	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00

IARA RICARDO
OTTONI;
36344966000193

LUIZ ANTONIO
LAMARCA790181461
5
LAMARCA790181461



4- CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

4.1.1. Acompanhar a execução do Contrato, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do presente Contrato e do respectivo Termo de Referência;

4.1.2. É vedado à CONTRATANTE atribuir ao CONTRATADO encargos ou serviços diversos daqueles constantes deste Contrato, bem como designação especial, nomeação para função de confiança, afastamento de qualquer espécie, exceto os compatíveis com a natureza do vínculo.

4.1.3. Efetuar a juntada aos autos do processo, das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

4.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência;

4.1.5. Prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

4.1.6. Rejeitar o fornecimento dos serviços, objeto da presente contratação, por terceiros, sem autorização expressadas partes;

4.1.7. Atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de servidores designados para este fim.

4.1.8. A CONTRATANTE se reserva no direito de modificar o presente instrumento unilateralmente, para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os Direitos do CONTRATADO, aplicando a legislação dos Contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. **ITEM 1:** A prestação do serviço consistirá na operação técnica de áudio no Plenário da Câmara Municipal durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, com a transmissão ao vivo via rádio, Facebook, Instagram e demais redes sociais, utilizando o aplicativo Open Broadcasts Software (OBS Studio). O profissional deverá realizar a transmissão de todas as sessões plenárias previamente comunicadas com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, devendo comparecer ao local com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do horário previsto para o início da sessão, garantindo a preparação e o pleno funcionamento dos equipamentos necessários.

5.2. **ITEM 2:** A prestação dos serviços de assistência técnica em equipamentos de informática deverá contemplar a manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras, copiadoras, scanners e correlatos, bem como a infraestrutura de rede da Câmara Municipal. O serviço incluirá a revisão geral, limpeza, substituição de peças (fornecidas pela Câmara), configuração e ativação de softwares essenciais, além de eventuais serviços de rede, como instalação e manutenção de cabeamentos. O atendimento será realizado mediante, no mínimo, duas visitas técnicas mensais durante o expediente da Câmara, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos trabalhos legislativos.

LUIZ ANTONIO
LAMIM:6076018461
5
Assinado de forma digital
por LUIZ ANTONIO
LAMIM:6076018461

IARA RICARDO
OTTONI:
3634496600019
Assinado eletronicamente por IARA RICARDO
OTTONI em 20/08/2023 às 10:00:00
por IARA RICARDO OTTONI
3634496600019
Assinado de forma digital
por IARA RICARDO OTTONI
3634496600019
Assinado eletronicamente por IARA RICARDO
OTTONI em 20/08/2023 às 10:00:00
por IARA RICARDO OTTONI
3634496600019



CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
Avenida Ministro Barbosa Lima, 280 - CEP 37350-000

CNPJ 01.606.530/0001-40

(32) 3293-1119 | licitacao@camaraliberdade.mg.gov.br

9.1. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte do CONTRATADO, se sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado no contrato:

- de 3 % pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto;

- de 0,3 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da entrega dos itens.

c) suspensão do direito de contratar com o Município.

d) declaração de inidoneidade nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a execução do contrato.

9.2. As sanções são independentes a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.3. A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENCERRAMENTO CONTRATUAL

10.1. O contrato encerra-se pelo término no prazo contratual.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido pelas partes, no que for cabível.

10.3. O presente Contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa da CONTRATANTE, desde que comunicado à CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DA ENTREGA

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por colaborador que venha a ser designado pela CONTRATANTE, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

11.1.1. Supervisionar a entrega do serviço, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

11.1.2. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

11.1.3. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo, cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fornecimento dos serviços pela CONTRATADA obedecerão ao estipulado no Termo de Referência, os quais independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

13.1. Este contrato poderá ser prorrogado, desde que em conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

14.1. Para melhor caracterização do objeto deste TERMO CONTRATUAL e das obrigações das partes, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo

IARA RICARDO
OTTONI:
36344966000193

Assinado eletronicamente por IARA RICARDO OTTONI
em 20/08/2025 às 14:13:00
CPF: 030.888.888-88
Assinado eletronicamente por IARA RICARDO OTTONI
em 20/08/2025 às 14:13:00
CPF: 030.888.888-88

LUIZ ANTONIO
LAMIAS0760184615

Assinado de forma digital
por LUIZ ANTONIO
LAMIAS0760184615

